RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº CGJ/CCI-04/2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ OLEGÁRIO MONCÃO CALDAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA E A DESEMBARGADORA VILMA COSTA VEIGA, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a alteração da Resolução CNJ n. 165/2012, que dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo poder judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas;

RESOLVEM:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores(as) Juízes(as) das Varas da Infância e Juventude do Estado da Bahia, que tenham sob sua condução processos de execução de medida sócio-educativa, que cumpram o quanto disposto na Resolução CNJ nº. 191/2014, gerando novas guias de execução, através do sistema CNACL (Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei) , até o dia 01 de setembro de 2014.

Publique-se.

Salvador, 06 de agosto de 2014

DES. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DESA. VILMA COSTA VEIGA

CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR